



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 1.126/2023

Nomeia os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para o programa “Criança Feliz”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X, XXV, XXVI e XXXI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial MC nº 664/2021, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS – “Criança Feliz”, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Guarabira, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria da Família, Bem-Estar, Criança e Adolescente, deste município e co-financiado pela União.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para atuarem junto ao Programa “Criança Feliz”.

Parágrafo Único. A Comissão é soberana e tem autonomia de deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Abertura.

Art. 2º A Comissão ora criada será composta pelos seguintes servidores do quadro permanente:

I – Gervásio Ponciano dos Santos - Matrícula: 0022561

II – Yuri Max Araújo Tavares de Farias– Matrícula: 0023281

III – Francimaura Costa do Nascimento - Matrícula: 0023471

Art. 3º A Comissão elegerá seu presidente dentre os membros descritos no artigo anterior, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do certame, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do edital do Processo Seletivo, cabendo Chefe do Poder Executivo, a homologação e a publicação do mesmo, divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Não poderão participar do processo seletivo, os membros desta Comissão, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º O Processo Seletivo, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, com base e complementada nos termos da legislação vigente e compete a esta comissão decidir os casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do certame.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guarabira, 18 de janeiro de 2023.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito